$[\mathbf{B}]^{3}$

25 de março de 2021

023/2021-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Cirular nº 095/2022-PRE, de 9 de agosto de 2022

Participantes do Listado B3

Ref.: Alteração na Metodologia do Índice de BDRs Não Patrocinados -

Global (BDRX B3)

Informamos que, a partir de 03/05/2021, entrará em vigor a nova metodologia

de elaboração da carteira teórica de ativos que compõe o Índice de BDRs Não

Patrocinados – Global (BDRX).

Em setembro de 2020, foi introduzido ao BDRX um critério mínimo de 30% de

presença em pregão para inclusão de ativos, conforme Ofício Circular 089/2020-

PRE. Buscando acompanhar o desenvolvimento do mercado de BDRs, o

parâmetro de inclusão será ampliado para 60% (sessenta por cento).

Além disso, visto a listagem recente de BDRs lastreados em cotas de ETFs, a

metodologia do índice será ajustada a fim de incluir no BDRX apenas BDRs Não

Patrocinados de Valores Mobiliários (ações ou assemelhados e Depositary

Receipts).

A nova metodologia, com o detalhamento adequado, encontra-se no Anexo

deste Ofício Circular. As prévias referentes à carteira de maio de 2021 do BDRX já

serão apuradas com base na nova metodologia.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP

Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

 $[\mathbf{B}]^{3}$

023/2021-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Equities, pelos telefones (11) 2565-555/4042; ou com a Superintendência de Cadastro de Instrumentos, Leilões Especiais e Índices, pelos telefones (11) 2565-5180/7464 ou pelo e-mail <u>instrumentoseindices@b3.com.br</u>.

Gilson Finkelsztain

Presidente

José Ribeiro de Andrade

Vice-Presidente de Produtos e Clientes

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$

1/3

023/2021-PRE

Anexo do Ofício Circular 023/2021-PRE

Metodologia do Índice de BDRs Não Patrocinados - Global (BDRX)

O BDRX é o resultado de uma carteira teórica de ativos, elaborada de acordo com

os critérios estabelecidos nesta metodologia.

Os índices da B3 utilizam procedimentos e regras constantes do Manual de

Definições e Procedimentos dos Índices da B3 (Conceitos e Procedimentos),

disponível em <u>www.b3.com.br</u>, Market Data e Índices, Índices de Segmentos e

Setoriais, Índice de BDRs Não Patrocinados – Global (BDRX).

1. Objetivo

O objetivo do BDRX é ser o indicador do desempenho médio das cotações dos

BDRs Não Patrocinados de Valores Mobiliários (ações ou assemelhados e

Depositary Receipts), autorizados à negociação na B3, que atendam a critérios

estabelecidos nesta metodologia.

2. Tipo de índice

O BDRX é um índice de retorno total (ver Manual de Definições e Procedimentos

dos Índices da B3).

3. Ativos elegíveis

O BDRX é composto dos BDRs Não Patrocinados lastreados em Valores

Mobiliários (ações ou assemelhados e Depositary Receipts). negociados na B3

que possuam formador de mercado.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$

023/2021-PRE

4. Critérios de inclusão

Serão selecionados para compor o BDRX os ativos que atendam cumulativamente

aos critérios abaixo:

4.1 ser um BDR Não Patrocinado listado na B3;

4.2 possuir formador de mercado;

4.3 ter presença em pregão maior ou igual a 60% (sessenta por cento) no

período de vigência das 3 (três) carteiras anteriores;

4.4 não ser classificado como "Penny Stock" (ver Manual de Definições e

Procedimentos dos Índices da B3).

5. Critérios de exclusão

Serão excluídos da carteira os ativos que:

5.1 deixarem de atender a qualquer um dos critérios de inclusão acima

indicados.

5.2 durante a vigência da carteira forem de empresa objeto ou estiverem sob

a responsabilidade de instituição depositária do programa de BDR que

entrarem em regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação,

falência ou extinção.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP

Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

[B]

023/2021-PRE

6. Critério de ponderação

No BDRX, os ativos são ponderados por seu valor de mercado em reais

(quantidade total de ações emitidas pela empresa objeto, ajustada pela

proporção de ações/BDR, multiplicada pelo preço em reais do BDR).

Ressalta-se que a participação de um ativo no índice não poderá ser superior a

20% (vinte por cento), quando de sua inclusão ou nas reavaliações periódicas.

Caso isso ocorra, serão efetuados ajustes para adequar o peso do ativo da

companhia a esse limite, redistribuindo-se o excedente proporcionalmente aos

demais ativos da carteira.

7. Forma de cálculo

A carteira teórica do índice será valorizada, a cada intervalo de cálculo, pela

multiplicação da quantidade teórica de cada BDR pelo preço do último negócio

registrado dentro desse intervalo ou, na ausência deste, por seu valor de

referência, que é a média aritmética dos preços das melhores ofertas de compra

e de venda (Topo de Livro) registradas no momento do cálculo.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP Tel.: (11) 2565-4000 - Fax: (11) 2565-7737

3/3